



COMPLEXO HOSPITALAR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
Rua Pastor Samuel Munguba, nº 1290 - Bairro Rodolfo Teófilo
Fortaleza-CE, CEP 60430-372
- <http://ch-ufc.ebserh.gov.br>

Portaria-SEI nº 041, de 12 de janeiro de 2021

O **Superintendente dos Hospitais Universitários da UFC/EBSEH-CE**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 543, de 02 de outubro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh-Sede, nº 678, de 04 de outubro de 2019, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º **Alterar** o Comitê de Implementação da LGPD, no âmbito do Complexo Hospitalar da UFC/Ebserh (CH-UFC), órgão colegiado de natureza consultiva, com a inclusão de membros, passando a ter a seguinte composição:

Carlos Augusto Alencar Júnior, SIAPE 0289805

Eugenie Desirèe Rabelo Neri Viana, SIAPE 1166031

Arnaldo Aires Peixoto Júnior, SIAPE 1315180

Francisco Edson de Lucena Feitosa, SIAPE 1165962

Renan Magalhães Montenegro Júnior, SIAPE 2354690

Rosa Angela de Brito Falcão, SIAPE 1170864

Sandra Lúcia Alves Siqueira, SIAPE 2224477

Antonio Marcos Sousa Carvalho, SIAPE 2180198

Cleisson Silva dos Santos, SIAPE 2167051

Germano Andrade Marques, SIAPE 2160537

Danielle Campos de Aguiar, SIAPE 1296079

Ludmila Wanbergna Nogueira Felix, SIAPE 2232137

Weronica Pontes Gurgel, SIAPE 2166827

Antônia Elayne Sampaio de Oliveira Pacífico, SIAPE 2166580

Andreia Paula de Oliveira Aguiar, SIAPE 1131204

§ 1º O **Comitê** será presidido por Weronica Pontes Gurgel;

§ 2º A Secretária do Comitê será Danielle Campos de Aguiar.

Art. 2º O Comitê de Implementação da LGPD permanece com as seguintes atribuições:

I. assessorar o Controlador e os Operadores do CH-UFC;

- II. propor ações para conformidade do CH-UFC com a LGPD;
- III. propor a criação de grupos de trabalho para desenvolvimento de ações específicas, se necessárias;
- IV. monitorar a implementação da LGPD no CH-UFC; e
- V. reportar-se regularmente ao Colegiado Executivo.

Art. 3º A participação nas atividades do Comitê não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público.

Art. 4º Os trabalhos do Comitê perdurarão até que seja concluída a implementação da LGPD no CH-UFC.

Art. 5º **Revogar** a Portaria-SEI nº 031, de 08 de janeiro de 2021.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 08/01/2021.

Dê-se ciência

Publique-se.

Superintendência dos Hospitais Universitários da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza – CE, 12 de janeiro de 2020.

CARLOS AUGUSTO ALENCAR JÚNIOR



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Alencar Junior, Superintendente**, em 12/01/2021, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11280056** e o código CRC **3BEDDD2A**.

Referência: Processo nº 23533.000981/2021-13 SEI nº 11280056